

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação

04 – Depto. De Assist. Social e Habitação

1.027 – Convênio Estado – Programa Minha Casa

4.4.90.51.00.00.00.00.1029-437 Obras e Instalações R\$ 44.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei:

I – o provável excesso de arrecadação a realizar-se no exercício proveniente do auxílio da União no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

II - o superávit financeiro apurado no balanço de 31 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de fevereiro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima

Superv. De Administração e Fazenda